



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1549, DE 15 JULHO DE 2025.

Regulamenta a expedição do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º-A, § 2º, da Lei nº 10.826/2003, que estabelece que o presidente do tribunal designará os servidores de seus quadros pessoais no exercício de funções de segurança que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam funções de segurança;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 4/2014, que autoriza ao Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, o porte de arma de fogo em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 380/2021, que dispõe sobre a padronização do conjunto de identificação dos(as) Inspectores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional e estabelece os elementos que constarão do referido conjunto, em especial o disposto no artigo 15 do normativo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução CNJ nº 467/2022, que autoriza aos servidores do Poder Judiciário, enquadrados como agentes e inspetores da especialidade Polícia Judicial, e que efetivamente estejam no exercício do poder de polícia, o porte de arma de fogo em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º-A, § 2º, da Resolução CNJ nº 467/2022, que estabelece que o presidente do tribunal ou por delegação ao chefe da unidade de Polícia Judicial designará, atendendo o constante no art. 2º, os servidores que poderão portar arma de fogo, sendo que todos os policiais judiciais poderão receber a autorização de porte, de modo que a limitação prevista no art. 7º-A, § 2º, da Lei nº 10.826/2003 incidirá somente sobre o quantitativo de portes simultâneos no dia de serviço;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 315/2021 que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ nºs 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021, 383/2021 e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT nºs 108/2012, 175/2016, 203/2017 e dá outras providências, em especial o disposto nos artigos 11 a 13 do normativo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2913/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a expedição do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional aos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º O porte de arma de fogo institucional é concedido aos Agentes da Polícia Judicial relacionados na lista do Anexo Único desta Portaria, atualizada periodicamente conforme as necessidades operacionais da Secretaria de Segurança Institucional.

Art. 3º A autorização para o porte de arma de fogo institucional possui caráter discricionário e poderá ser revogada, a qualquer tempo, por decisão do Presidente do Tribunal ou por deliberação do Diretor da Secretaria de Segurança Institucional.

Art. 4º O documento de autorização do porte de arma de fogo institucional será expedido por decisão do Presidente do Tribunal ou por deliberação do Diretor da Secretaria de Segurança Institucional, com validade de três anos, renovável por igual período, condicionada à apresentação da documentação comprobatória de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Art. 5º O documento de que trata esta Portaria será confeccionado em cartão de PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão "CR-80", frente e verso, cantos arredondados, formato aproximado de 85,75 mm x 54,00 mm x 0,76 mm, conforme norma ISO 2894-1974, com impressão em policromia e sem tarja magnética, contendo as seguintes informações:

- I – Nome completo do(a) servidor(a);
- II – Especialidade;
- III – Matrícula;
- IV – Número do CPF;
- V – Documento de identidade e órgão expedidor;
- VI – Lotação e órgão de origem;
- VII – Data de emissão;
- VIII – Data de validade;
- IX – Número do documento de porte;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

X – Número e código bidimensional vinculado à Portaria de concessão do porte de arma de fogo institucional.

§ 1º As informações constantes dos incisos I a VI deverão estar em conformidade com os registros oficiais do Tribunal e com os dados constantes na respectiva Portaria de concessão do porte de arma de fogo institucional.

§ 2º A autenticidade do documento será garantida por meio da inserção de código de barras bidimensional, que remeterá à Portaria de concessão, sendo o número de registro SINARM verificável no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme modelo previsto no Anexo IV da Resolução CNJ nº 380/2021.

§ 3º Após o término da validade do porte de arma de fogo institucional e nos casos de desligamento definitivo do(a) servidor(a), o documento deverá ser restituído à Secretaria de Segurança Institucional, para fins de controle e inutilização.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 6.911/2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO – Lista de Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com Porte de Arma de Fogo Institucional

Agentes com porte de arma de fogo institucional				
	SOF	AGENTE	LOTAÇÃO	Nº porte PF/Sinarm
1	109703	Alexandre Schaeffer de Menezes	CCDF Gravataí	A00138792
2	89427	Anderson Rovani Alves Castanho	Seção de Policiamento Ostensivo	A00173816
3	93467	Carlos Henrique Seefeld	Seção de Transportes	A00138794
4	85600	Cristiano Lentz	Seção de Policiamento Ostensivo	A00173831
5	86940	Diogo Votto Fernandes	CCDF Rio Grande	A00138795
6	98191	Fabiano Vasconcelos Bezerra	CCDF Cachoeirinha	A00075296
7	112488	Gabriel Bohrer de Abreu	Divisão de Polícia Judicial	A00174014
8	82155	Jackson Batista Silva De Albuquerque	CCDF São Leopoldo	A00138797
9	53643	João Luiz Peixoto da Silva	Secretaria de Segurança Institucional	A00135281
10	87386	Luis Evandro Silva Brasil	Seção de Inteligência e Monitoramento	A00135282
11	95559	Marcelo Della Pace Dornelles	Seção de Inteligência e Monitoramento	A00135283
12	18252	Marcelo Flores da Rosa	Seção de Policiamento Ostensivo	A00174015
13	85731	Marcelo Pereira	Seção de Policiamento Ostensivo	A00174017
14	93475	Mauricio Oliveira do Amaral	Seção de Inteligência e Monitoramento	A00135284
15	90972	Odair Da Rocha Marinho	Seção de Policiamento Ostensivo	A00135285
16	96679	Rodrigo Dossa	Divisão de Polícia Judicial	A00174018
17	97632	Rodrigo Navarro Roxo	Secretaria de Segurança Institucional	A00135286
18	45250	Ronaldo Felício do Espírito Santo	Secretaria de Segurança Institucional	A00174019
19	110973	Silvia Maria Longo	Divisão de Polícia Judicial	A00174020
20	119652	Vinicius Weiller dos Reis	Seção de Policiamento Ostensivo	A00174021
21	54313	Wellington Andrade Gomes	Seção de Transportes	A00135287